



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

20

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Dietas para atendimento de demanda de decisões judiciais.

JUSTIFICATIVA

Compra necessária para atendimento de decisão judicial número 5015882-08.2023.8.13.0313, de 17/10/2023, em favor de D. C. B. P. e L. C. B. P.; decisão judicial número 5014445-29.2023.8.13.0313, de 04/08/2023, em favor de L. C. de S. G. e da decisão judicial 5018913-70.2022.8.13.0313, de 04/07/2023, em favor de J. S. S. N.

As dietas solicitadas são de suma importância para buscar o cumprimento das decisões prolatadas nos mandados judiciais citados acima, cujo descumprimento poderá acarretar aplicação de multa cominada, o que irá causar prejuízos aos cofres públicos, além de impossibilitar o tratamento dos pacientes, fatos que não podem ser permitidos.

Esta compra será realizada em caráter emergencial, para atendimento dos pacientes citados acima até que a compra pelo registro de preços (que está em fase de cotação), seja concluída.

ESPECIFICAÇÃO DO SUPRIMENTO:

Item	Código	Produto	Unidade	SOLICITAÇÃO
1	1.19.08.0132.6	Fórmula infantil à base de aminoácidos para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas como alergia a proteína do leite e restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém gluten. Lata de 400 gramas. Para atendimento de decisão judicial - NEOCATE LCP.	UNID.	100
2	1.19.12.0027.0	Suplemento infantil hipercalórico. Isento de lactose e gluten, com sacarose. Prazo de validade superior a 1 ano. Para atendimento de decisão judicial. FORTINI PLUS - SEM SABOR - LATA 400 gramas.	UNID.	40

DA CONTRATADA

- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo MUNICÍPIO DE IPATINGA;
- Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos;
- Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;
- A contratada fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) ao discriminado neste Termo e fora do prazo acordado.

DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi requisitado;
- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;
- Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto requisitado correspondente ao efetivo fornecimento.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL DE ENTREGA DO (S) SUPRIMENTO (S):

- O suprimento deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Ipatinga, à Avenida Simon Bolívar, nº 719, bairro Cidade Nobre, Ipatinga, no horário de 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira.
- Não serão aceitos produtos que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, tempo este a ser computado com base na data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

22
JP

PRAZO DE ENTREGA:

- Até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente Termo.
- Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.
- Caso a contratada tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra, da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratada apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento e/ou a prestação de serviço.
- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - ✓ Em moeda corrente;
 - ✓ Até o 30º (TRIGÉSIMO) dia após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga e entrega do equipamento.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município de Ipatinga quanto ao fornecimento, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
- A fiscalização de que trata o item anterior será exercida por servidores devidamente designados, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do fornecimento.
- A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento efetuado.
- O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Termo de Referência sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- Para casos em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente serão recomendadas adequações para correção das inconsistências e, a reincidência do fato poderá ocasionar suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização ao estabelecimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

DOCUMENTO TÉCNICO

- APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

FISCAL DE CONTRATO:

Naiara Rochele Alves de Sousa – matrícula: 125540-0

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Naiara Rochele Alves de Sousa – matrícula: 125540-0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Dotação Orçamentária	Vínculo detalhado
DEFS	356 - 2045.3.3.90.91	1.500.000.1002

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Walisson Silva Medeiros - Secretário Municipal de Saúde

Ipatinga, 16 de fevereiro de 2024

Naiara Rochele Alves de Sousa
Nutricionista - Núcleo de Suporte Nutricional



Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde